



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Lei nº193

De 15 de outubro de 1990.

Autoriza a aquisição de imóvel
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza-
do a adquirir do Sr. Manoel Antonio dos Santos, pelo preço de
Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), um terreno medindo 30m x
32m, no povoado Lagoa de Dentro, neste município, se limitando pe-
lo do norte com a Pça da Igreja, pelo lado do sul com terras de
Paulo de David, pelo lado do nascente com terras do vendedor e pe-
lo lado do Poente com a Estrada velha Arauá/Itabaianinha/Se.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior se
destina à construção de um Centro Comunitário.

Art. 3º - Os recursos necessários para execução desta
lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do vigen-
te orçamento, com a seguinte classificação:

4210.00 - Aquisição de Imóveis
(Serviços Urbanos e de Obras)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/SE, 15 de outubro de
1990:

RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
PREFEITO

Rita de Cássia Barros Cardoso
RITA DE CÁSSIA BARROS CARDOSO
DIRETORA DE GABINETE DO PREFEITO